



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI N° 08/81
de 21 de maio de 1981.

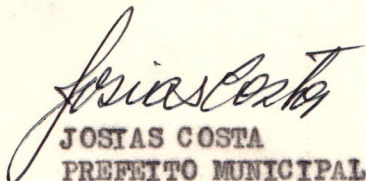
Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

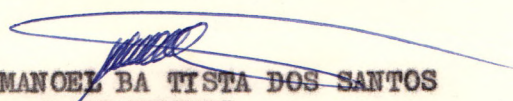
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aumentado em 40% (quarenta por cento), os vencimentos do Funcionalismo Municipal, em regime estatutário e/ou CLT, e cargo em comissão, que não / foram beneficiados com o aumento do Salário - Mínimo.
- Art. - 2º Ficam excluídos dos benefícios desta Lei, os professores da Rede de Ensino Municipal, por terem seus vencimentos regulados pelo Decreto nº 66.259.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias vigentes e/ou de suplementação.
- Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981.
- Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 21 de Maio de 1981.


JOSTIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


MANOEL BA TISTA DOS SANTOS
SECRETARIO